



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE REGISTRO, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DO



ATACADÃO S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 2417-1

CNPJ 75.315.333/0001-09

Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 6.169, CEP 02170-901, São Paulo - SP

no valor total de

R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: "BRCRFBDBS079"

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: "BRCRFBDBS087"

*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES REALIZADA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. "brAAA"**

**Esta classificação foi realizada em 26 de dezembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

1.1. Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, o **ATACADÃO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 75.315.333/0001-09 ("**Emissora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**" ou "**Coordenador Líder**"); o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("**Banco Safra**"); e o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.073.200/0001-21 ("**Bank of America**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), vêm a público comunicar que, em 26 de dezembro de 2023,



foi protocolado perante a CVM o pedido de registro, sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", e do artigo 27 da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries (sendo as debêntures da primeira série designadas como "**Debêntures Primeira Série**", as debêntures da segunda série designadas como "**Debêntures Segunda Série**" e, quando referidas em conjunto, "**Debêntures**"), emitidas nos termos da "*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), sendo que, de acordo com o sistema de vasos comunicantes: **(i)** a existência das Debêntures Primeira Série; **(ii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o Volume Máximo Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), caso as Debêntures Primeira Série sejam emitidas; e **(iii)** a remuneração final das Debêntures, observada a Taxa Teto da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Taxa Teto da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) será definida conforme o procedimento de coleta de intenções de investimentos ("**Procedimento de Bookbuilding**"). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 2 de janeiro de 2024, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("**Oferta**").

1.2. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

2.1. Tendo em vista que a Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), a Oferta consistirá na distribuição pública das Debêntures sob o rito automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, "a", e do artigo 27 da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela ANBIMA, atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

3.1. Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	26 de dezembro de 2023
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	27 de dezembro de 2023
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	8 de janeiro de 2024
4.	Comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09 de janeiro de 2024
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	09 de janeiro de 2024
6.	Divulgação do Anúncio de Início	09 de janeiro de 2024
7.	Data de liquidação financeira das Debêntures	10 de janeiro de 2024
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	7 de julho de 2024

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, do Atacadão S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES DA OFERTA, COM A CVM E/OU COM A B3.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA

BANK OF AMERICA 

 **J.Safra** | Investment Bank